

**PROCESSO : 17796-2/2010**  
**PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DO APLIC (NATUREZA INTERNA)**  
**INTERESSADO : MARCIO HENRIQUE TOSTI**

**SENHOR COORDENADOR,**

Informa-se, inicialmente, que através de julgamento singular (fls. 17/18), publicado em 15/12/2010, foi aplicado ao sr. MARCIO HENRIQUE TOSTI a MULTA de 15 UPF.

Nota-se que, até a presente data, não houve satisfação de recolhimento da MULTA, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (fl. 28).

Informa-se, por oportuno, que o gestor já foi notificado via edital, conforme documento notificador de fls. 25/26, ocorre que, à época de tal notificação, não foi disponibilizado ao interessado o respectivo boleto para recolhimento da sanção, por isso, sugere-se, salvo melhor juízo, que o responsável seja notificado novamente, via edital, do recolhimento da MULTA constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)), com vencimento para o dia 05/07/2011, advertindo-o que se permanecer a inadimplência, o débito será executado judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293 da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 03 de maio de 2011.

**MARCIA ELIANA SILVA ESPÍRITO SANTO**

Técnico de Controle Público Externo

**Ex.<sup>mo</sup> sr. Conselheiro Presidente,**

**Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.**

**Roberto Carlos de Figueiredo**

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções